

3. Questões relacionadas à segurança:  
Descrever as ações de informação/capacitação/simulação e plano de emergência para evento de risco nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento.

4. Compensação ambiental  
Descrever a proposta de medidas de compensação ambiental pela supressão de cobertura vegetal, movimentação de rochas e possíveis alterações da fauna devido aos empreendimentos.

5. Benefícios socioeconômicos ao município de Ribeira:  
Descrever os benefícios socioeconômicos previstos para o município de Ribeira, além dos repasses devidos de ISS pelo investimento nas construções e operações dos empreendimentos.

6. Bota-fora:  
Descrever qual o tratamento será dispensado aos materiais resultantes da retirada da cobertura vegetal e de terraplenagem, se haverá possibilidade de aproveitamento total ou parcial, ou se serão retirados totalmente. Indicar o local de bota-fora e forma de disposição final.

7. Restrição ao uso e ocupação devido ao empreendimento (abertura de acesso, instalações, pátio, periculosidade, faixa de servidão da rede de alta tensão).

Descrever os tipos de restrições aos moradores, agricultores e usuários dos acessos rodoviários em termos de limitação para utilização dos recursos hídricos e dos terrenos situados na proximidade do empreendimento, na fase de implantação e na posterior operação.

III. Conclusões:  
a) Por não haver mais contribuições de caráter técnico aos projetos na presente fase, deve-se remeter o assunto ao DAEE, para prosseguimento e o cumprimento das demais etapas de análise de suas competências e atribuições;  
b) Solicita-se finalmente que o projeto a ser licenciado seja apresentado ao Comitê, assim que protocolado na CETESB.

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria FF - 147, de 01-07-2019

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar Maria Cecília de Góes Ribeiro, R.G. 4.128.723, para responder pelo expediente da Assessoria Jurídica, no período de 10-07-2019 a 24-07-2019, por motivo de férias do titular.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de 10-07-2019.

### Portaria FF - 149, de 01-07-2019

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018.

Resolve:  
Artigo 1º. Designar Juliana Costa Coelho, R.G. 45.980.149-1, para responder pelo expediente do Parque Estadual do Prelado.  
Artigo 2º. Fica revogada a Portaria que FF 96/2019 que designou o Sr. Edson Montilha de Oliveira para responder pela referida unidade.

Artigo 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-07-2019.

### Comunicado

Aviso de Consulta Pública  
A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em observância ao que dispõe o artigo 22, parágrafos 2º e 3º, da Lei 9.985/2000 (SNUC) e artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto 4.340/2002, com base no Decreto 51.150/2006 e no Processo FF 625/2018, faz saber que se acha aberta a Consulta Pública, para reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural:

1. Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Sítio São Joaquim I, com área de 9,7404 hectares, de propriedade da Sra. Terezinha Venâncio de Oliveira e Sra. Maria Rosa Venâncio de Oliveira Santos, situada no Município de São Bento do Sapucaí, São Paulo, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sapucaí – SP.

2. A área em questão situa-se em área remanescente do bioma Mata Atlântica e em área importante para a conservação da biodiversidade.

3. Maiores informações sobre a área proposta ou quaisquer manifestações sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação devem ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias úteis para:

rpnp@fflorestal.sp.gov.br ou  
Fundação Florestal – Programa RPPN Paulistas  
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12 – 4º andar

Alto de Pinheiros – São Paulo - SP  
CEP: 05459-900

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Comunicado

Credenciamento de Agente  
A Diretora-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, Credencia, o empregado Thiago de Souza, R.G. 19.745.010-6, Reg. funcional 7497, como Agente Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas (credencial 1027/19).

### Comunicado

Credenciamento de Agente  
A Diretora-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, credencia, o empregado João Marcelo Lamonato Bertoluci, R.G. 25.988.076-0, Reg. funcional 6879, como Agente Cetesb – Apoio À Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas (credencial 350/19).

# Procuradoria Geral do Estado

## GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

### Resolução PGE - 27 de 2-7-2019

A Procuradora Geral do Estado, considerando o disposto no artigo 7º, §1º, do Decreto 58.052, de 16-05-2012, resolve:

Artigo 1º - Fica designada como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Procuradoria Geral do Estado a Dra. Regina Maria Sartori, R.G. 17.180.755-8, Procurador do Estado Nível IV, ficando dispensada a Dra. Lúcia de Faria Freitas

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2-7-2019.

### Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 02-07-2019

GDOC: 18487-326703/2019  
Interessado: Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Procedimento para escolha do Ouvidor Geral da PGE - biênio 2019-2020 - Artigo 69 da LC 1270/15.

A Procuradora Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, incisos I e II, da Lei Complementar 1.270/2015, com fundamento na Lei 10.294/1999 e no Decreto 60.399/2014, designa Regina Maria Sartori, R.G. 17.180.755-8, Procurador do Estado Nível IV, para exercer pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 2-7-2019, a função de Procurador do Estado Ouvidor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Comunicado

A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento à Deliberação CPGE 28-06-2017 (artigo 2º, inciso I) comunica aos Procuradores do Estado a reabertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/15 – LOPGE, e disciplinada no Decreto 62.185, de 14-09-2016), incumbida de avaliar o merecimento, segundo os critérios definidos na Deliberação CPGE 178/07/2010, alterada pela Deliberação CPGE 1158/11/2018 e fornecer subsídios para a elaboração da respectiva lista de classificação no concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, condições existentes em 31-12-2018.

O prazo de inscrição inicia-se em 03-07-2019 e encerra-se no dia 22-07-2019.

A manifestação de interesse poderá ser feita:  
a) pessoalmente: na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, 227 – 1º andar, São Paulo/SP) ou em contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

b) por telefone: à Secretaria do Conselho (fone nº [11] 3372-6496) ou a qualquer Conselheiro (telefones das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

c) por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho (marciamsilva@sp.gov.br) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGE);  
d) por intermédio do Momento do Procurador: na modalidade presencial (nas sessões ordinárias do Conselho da PGE) ou na modalidade virtual (através do endereço marciamsilva@sp.gov.br);

Com exceção das manifestações externadas na forma prevista no item "d" do inciso anterior, nas demais hipóteses será preservada a identidade do interessado.

No ato da manifestação de interesse, o Procurador do Estado interessado deverá especificar seu Nível e sua área de atuação.

Poderão ser escolhidos para integrar a Comissão de Promoção os Procuradores do Estado que se inscreverem no prazo para esse fim fixado e os indicados diretamente pelos Conselheiros até a sessão seguinte ao fim desse prazo.

Não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que estiver participando do concurso de promoção e nem aquele que, de qualquer forma, puder ser beneficiado pela utilização dos critérios de avaliação por merecimento. Também não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que, na data de publicação do presente comunicado, estiver aposentado, afastado da carreira ou ocupando cargo de provimento em comissão ou função de confiança, bem como aquele cujo cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau estiver participando do concurso pelo critério do merecimento.

## PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

### Despacho da Procuradora do Estado do Chefe, de 24-06-2019

Processo PPI nº GDOC.16901-30993/2018 – Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de 02 (dois) equipamentos multifuncionais para cópias 01 em preto e branco e outra coloridas. Com fundamento na cláusula quarta do Contrato PCAI 02/2018, firmado em 10-04-2018 inciso 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, autorizo o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 1.016,00 para R\$ 1.066,69, a partir de 01-05-2019, em favor da empresa Gomaq Máquinas para Escritório Ltda, na conformidade do demonstrativo de fls. 647 do processo supramencionado.

### Despacho da Procuradora, de 01-07-2019

Processo nº: GDOC 16901-304839/2019  
Interessado: Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário  
Assunto: Aquisição de Material de Consumo – Alimentício através da BEC

Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações posteriores, Homologo o resultado do Convite Eletrônico referente à Oferta de Compra 400103000012019OC00032, e Adjuízo o seu objeto às empresas:

- Jaqueline Rodrigues Medeiros, no item 02; e  
- Baleira Ltda ME, nos itens 01,03, 04;  
Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas, no valor total de R\$ 346,20.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

## PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

### Portaria G-PR-1 - 66, de 02-07-2019

*Dispõe sobre a designação de Procurador do Estado Monitor para orientação de Procuradores do Estado em estágio probatório, no âmbito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, nos termos do disposto no art. 7º, da Resolução PGE/COR 01, de 24-05-2019*

*O Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo,*

Considerando a classificação de 34 (trinta e quatro) Procuradores do Estado em estágio probatório na Procuradoria Regional da Grande São Paulo;

Considerando a designação de 10 (dez) Procuradores do Estado recém ingressos para exercer suas atribuições na Procuradoria Judicial, conforme Resolução de 28-06-2019, publicada no D.O. de 29-06-2019;

Considerando o disposto no art. 7º, da Resolução PGE/COR 01, de 24-05-2019, a qual determina a designação de Procurador do Estado Monitor para orientar e auxiliar Procuradores do Estado em estágio probatório;

Resolve:

Art.1º. Ficam designados como Procuradores do Estado Monitores, responsáveis pela orientação, auxílio, assistência nas rotinas administrativas, entre outras providências, na forma do disposto no art. 7º, da Resolução PGE/COR 01, de 24-05-2019, na forma do anexo da presente portaria.

Art. 2º - Caberá ao Procurador do Estado Monitor orientar, auxiliar, assistir nas rotinas administrativas e outras providências consentâneas com a adaptação e formação dos Procuradores do Estado em Estágio Probatório, na forma descrita no § 1º, do art. 7º, da Resolução PGE/COR 01 de 24-05-2019.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Procurador do Estado Monitor a apresentação de relatório semestral e circunstanciado dessa atividade, na forma dos § 3º e 4º, da referida Resolução PGE/COR.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo

Procurador Monitor - Procuradores em Estágio Probatório  
Dra. Danielle Eugenio Migoto Ferrari Fratini  
1 – Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto  
2 – Dr. Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia  
3 – Dr. Álvaro Feitosa da Silva Filho  
4 – Dr. Antonio Carlos Rodrigues Aragão Filho  
5 – Dr. Daniel de Oliveira Pontes  
6 – Dr. Alisson Julian Rhenns  
Dra. Daniele Cristina Moraes  
1 – Dr. Rafael Barroso de Andrade  
2 – Dr. Rafael Viotti Schlobach  
3 – Dr. Rubens Bonacorso Casal Del Rey  
4 – Dr. Filipe Gadelha Diógenes Fortes  
5 – Dra. Iana Vidal Moraes Tibau  
Dr. Marco Aurélio Funck Savoia  
1 – Dra. Mariana Fenalti Salla  
2 – Dra. Fernanda Donadel da Silva  
3 – Dr. Mauro Oliveira Magalhães  
4 – Dr. João Manoel Andrade Maciel da Silva Campos Galdi  
Dr. Carlos Caram Calil  
1 – Dra. Gabriella de Oliveira Santiago  
2 – Dra. Tatiana Sarmento Leite Melamed  
3 – Dr. Marcel Felipe Moitinho Torres  
Dra. Renata de Oliveira Martins Cantanhede  
1 – Dr. Thiago Emanuel Azevedo de Oliveira  
Dr. Felipe Sordi Macedo  
2 – Dr. Carlos Ogawa Colantonio  
Dra. Nara Cibele Neves  
1 – Dr. Gabriel Herrera  
Dr. Jorge Alberto Pupin  
1 – Dra. Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana  
2 – Dra. Camila Gonçalves Cabral  
Dra. Carolina Ferraz Passos  
1 – Dr. Rafael Souza de Barros

### Despacho do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 25-6-2019

Processo PGE 18629-276894/2019  
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo  
Assunto: Aquisição de Outros Materiais de Consumo  
Acolho o parecer da Comissão de Licitação para homologar e adjudicar o objeto do presente certame, na seguinte conformidade:

Itens 01 e 02 - Fioluz Comércio de Materiais Elétrico Ltda  
Item 03 - Joaquim Angelo Miranda de Souza-ME  
Item 04 - Adrilur Comércio de Produtos de Limpeza e Descart. Ltda

Item 05 - Sandalo Equipamentos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda-ME

Item 06 - ACR Industria e Comércio de Papeis Ltda-ME  
Item 07 - Sirius Distribuidora e Com. de Bens de Consumo Ltda

Item 08 - Supricorp Suprimentos Ltda

### Despacho do Procurador do Estado Respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 01-07-2019

Processo PGE 18629-336516/2019  
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo  
Assunto: Contratação de prestação de serviços de reformas de cadeiras

"Com fundamento nos artigos 24, inciso II da Lei Federal 6.544/1989 (valores atualizados pela Resolução SF 26/1998) e 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal 9.648/1998, atendido o disposto no Decreto Estadual 40.320 de 15-09-1995, em face da competência a mim delegada pela Resolução 83 de 19-10-1994, declaro a dispensa de licitação de que trata o presente processo, para aquisição de serviço de reforma de estofado de mobiliário (cadeiras), que guarnecem a Sede, Seccionais e Setores, desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, e determino a contratação direta da empresa Call Tapeçaria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.641.205/0001-72, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 4.395,00, condicionando-se tal contratação a prévia aferição da regularidade da empresa para com a Administração Pública."

## PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

### SECCIONAL DE REGISTRO

#### Despacho de 2-7-2019

Carta Precatória N. 082/2019 - Processo Disciplinar  
Processo Administrativo Disciplinar SEE 1887/2017 – GDOC 1000726-638606/2017  
Indiciado: D. F. S.  
Vistos e examinados.

1. Cuida-se de carta precatória, expedida em processo disciplinar instaurado na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, que tem como finalidade apurar infração administrativa cometida pelo servidor público D. F. S, Agente de organização escolar, com sede de exercício na Diretoria de Ensino de Registro.

2. A deprecata visa à oitiva do denunciante, ao reinterrogatório do acusado, à coleta de informações dos informantes e depoimentos das testemunhas arroladas pela defesa.

3. Antes de tudo e a fim de dar efetivo cumprimento ao ato deprecado, no uso dos poderes inerentes à presidência dos trabalhos nesta Seccional, nomeio Vânia Eliza da Cunha (RG 44.591.011-2-SSP/SP), funcionária pública estadual, com posto de trabalho nesta Procuradoria Seccional para, sob compromisso, servir como secretária nos atos praticados nesta carta precatória.

4. Após, junte-se aos autos o termo de compromisso, devidamente firmado.

5. Conserte-se o caderno processual, numerando as folhas acostadas.

6. A audiência para interrogatório do indiciado será realizada, no dia 11-09-2019, às 13 horas, em sala adequada na sede desta Procuradoria Seccional, situa na rua José Antônio de Campos, n. 328, Centro, Registro (SP).

7. Expeçam-se cartas notificando-se o denunciante, o indiciado e seus defensores, Drs. Aparecido Inácio e Pereira (OAB/SP 97.365) e Moacir Aparecido Mathews Pereira (OAB/SP 116.800), para querendo acompanharem o ato.

8. Comunique-se o órgão deprecante acerca da designação da audiência.

## PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

### Portaria GPR-4 - 7, de 02-07-2019

*Designa Procuradores do Estado nas respectivas Seccionais da 1ª Subprocuradoria desta Procuradoria Regional de Sorocaba e resolve sobre suas atribuições*

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, designa, a partir de 03-07-2019, para atuar nas Seccionais da 1ª Subprocuradoria – Judicial, da Procuradoria Regional de Sorocaba, de acordo com a divisão estabelecida pelo artigo 6º da Resolução PGE 27/2013, em conformidade com a organização prevista no Decreto 59.464/2013 e as atribuições fixadas na Portaria GPR/4 06/2019, os seguintes Procuradores do Estado:

Dr. Carlos Roberto Marques Júnior - 3ª Seccional da 1ª Subprocuradoria  
Dr. Danilo Gaiotto - 2ª Seccional da 1ª Subprocuradoria  
Dr. Fernando Humberto Parolo Caravita - 1ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. Gustavo Justus do Amarante - 2ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. José Ângelo Remédio Júnior - 1ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. José Carlos Cândido da Silva - 2ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. José Gálbio de Oliveira - 2ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. Luis Roberto Cerquinho Miranda - 3ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dra. Mara Cilene Baglie - 3ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. Mauricio de Almeida Henárias - 2ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. Pedro Camera Pacheco - 2ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. Rafael de Paiva Krauss Silva – 1ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. Rafael Santos de Jesus - 2ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Dr. Thiago Camargo Garcia - 2ª Seccional da 1ª Subprocuradoria

Caberá à Chefia da 1ª Subprocuradoria definir a respectiva banca, bem como a forma de substituição, mediante edição de Ordem de Serviço.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03-07-2019.

## PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

### Portarias do Procurador do Estado Chefe Substituto, de 01-07-2019

#### Cancelando:

a partir de 29-06-2019, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito Roberta Zucoloto Vieira, RG. 43.621.106-3, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-11/2019).

a partir de 30-06-2019, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito Leticia Cristina da Silva Lima, RG. 41.970.619-7, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-12/2019).

a partir de 30-06-2019, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito Sophia Passos Biasolo, RG. 44.288.088-1, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-13/2019).

## PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

### Portaria PR/5.G - 28, de 1-7-2019

*Designa Procurador do Estado monitor, para os fins previstos na Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019*

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, considerando a necessidade de designação de Procurador do Estado monitor para orientar e auxiliar o Procurador do Estado em estágio probatório, nos termos da Resolução PGE--COR 01, de 24-05-2019, Decide:

Artigo 1º - Designar o Procurador do Estado classificado na Seccional da 1ª Subprocuradoria – Judicial, para atuar como Procurador do Estado monitor do Procurador do Estado em estágio confirmatório, na forma estabelecida na Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019, conforme disposto abaixo:

Procurador do Estado Confirmando: Dr. Guilherme Souza Lima Azevedo

Procurador do Estado Monitor: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia

Artigo 2º - A atribuição do Procurador do Estado monitor se dará sem prejuízo de suas demais atribuições, devendo apresentar relatório semestral e circunstanciado dessa atividade, a que se refere o §2º do artigo 7º da referida Resolução.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

## PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

### Portaria PR.9-G 13, de 02-07-2019

*Designa Procuradores do Estado monitores, para os fins previstos na Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019*

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba, considerando a necessidade de designação de Procuradores do Estado monitores para orientar e auxiliar os Procuradores do Estado em estágio probatório, nos termos da Resolução PGE--COR 01, de 24-05-2019, decide:

Artigo 1º - Designar os Procuradores do Estado abaixo nominados, para atuar como Procuradores do Estado monitores dos Procuradores do Estado em estágio confirmatório, na forma estabelecida na Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019, conforme disposto abaixo:

Procurador do Estado Confirmando: Dr. Arthur Felipe Torres Trindade da Silva

Procurador do Estado Monitor: Dra. Claudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva

Procurador do Estado Confirmando: Rodrigo Soares Reis Lemos Freire

Procurador do Estado Monitor: Dr. Flávio Marcelo Gomes

Artigo 2º - A atribuição dos Procuradores do Estado monitores se dará sem prejuízo de suas demais atribuições, devendo apresentar relatório semestral e circunstanciado dessa atividade, a que se refere o §2º do artigo 7º da referida Resolução.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

### Portaria PR/12-G - 2, de 01-07-2019

*Cuida da designação dos Procuradores do Estado monitores, para os fins previstos na Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019*

O Procurador do Estado Chefe Substituto da Procuradoria Regional de São Carlos, considerando a necessidade de designação de Procuradores do Estado monitores para orientar e auxiliar os Procuradores do Estado em estágio probatório, nos termos da Resolução PGE--COR 01, de 24-05-2019, Decide:

Artigo 1º - Designar os Procuradores do Estado classificados na 1ª Subprocuradoria - Judicial, para atuar como Procuradores do Estado monitores dos Procuradores do Estado em estágio